



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 733

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	4
EXTRATO DE CONTRATO.....	4

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 945/2021** **DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais das atividades educacionais no Município de Pedra Bela, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas”

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Constituição Federal e o entendimento do STF, cabe às autoridades locais determinar as regras de convivência social, podendo inclusive, ser mais restritivo quanto aos regulamentos que estipulem o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de conter a disseminação da COVID-19 no Município de Pedra Bela;

#### **DECRETA:**

Art. 1º As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas integralmente, com o objetivo de atender simultaneamente a 100% (cem por cento) dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Bela, a partir do dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º A retomada integral das aulas e demais atividades presenciais, nos termos do artigo 1º, deverá ocorrer com a observância das seguintes condições:

I. Planejar e realizar as atividades escolares de acordo com os Protocolos Setoriais da Educação;



II. Seguir os Protocolos Sanitários, como uso de máscara facial e lavagem das mãos e/ou uso de álcool gel, as orientações das autoridades de Saúde, em especial aquelas emanadas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e da Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 2º Só estarão dispensados da presença obrigatória em sala de aula os alunos que possuem alguma comorbidade, enquadrados dentro dos grupos de risco para o Covid-19, justificando assim seu afastamento escolar.

Art. 3º O aluno que for identificado com sintomas de COVID 19 e/ou com testagem positiva deve ser afastado das atividades escolares presenciais pelo prazo de 10 dias, da mesma forma aqueles que com este tiveram contato, deverão permanecer em quarentena pelo mesmo período.

Art. 4º Caso específico devem ser analisados detidamente pela Vigilância Sanitária.

Art. 5º Fica facultado à Rede Estadual de Ensino, retomar as aulas regulares presenciais, no ensino médio, sendo que a operacionalização desta retomada deve respeitar os protocolos sanitários e limites de estudantes definidos pelo Plano SP e resoluções da Secretaria de Educação do Estado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 15 de outubro de 2021

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

**Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.**



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO D.L 60/2021

Extrato de contrato: nº 72/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Duas Marias Auto Posto - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis (emergencial) - Modalidade de licitação :Dispensa de Licitação 60/2021 – Valor total do contrato : R\$ 49.843,40 - Data da assinatura: 04/10/2021 – vigência : 15/10/2022 - Dotação orçamentária:

0201010412245062473000339030;  
0202011212245045470000339030;  
0201011236145042459000339030;  
0202011236545042459000339030;  
0202011236545042466000339030;  
020301082445032460000339030;  
0203010824445032461000339030;  
0203020824345032462000339030;  
0204011030145022454000339030;  
020101103024522455000339030;  
0205011545245092477000339030;  
02050126788245092479000339030;

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5LLA0FVDMV